

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025****I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Gabinete da Prefeita – GAB
Câmara de Vereadores

III – NÚMERO DE ORDEM:
CI 01-04/2024

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2024/15020

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço ☐ Por Item
 ☐ Por Lote
 ☒ Global

VI – MODO DE DISPUTA:

☐ Aberto
☒ Fechado
☐ Aberto e Fechado
☐ Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo I-A: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo I-B: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo I-C: Modelo de Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo I-D: Modelo de Declaração de Aceitação das Condições;

Anexo I-E: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo I-F: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I-G: Briefing;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Minuta do Contrato.

VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: Auditório da Casa de Cultura de Lajeado, Rua Borges de Medeiros, nº 285, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-176

Data: 23 de fevereiro de 2026

Horário: 09h00min

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete da Prefeita – GAB	Fonte Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	Projeto/Atividade 02.01.04.131.0003.2011 – Manutenção da Assessoria de Imprensa	Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Câmara de Vereadores		01.01.01.131.0001.2002 – Divulgação Oficial dos Atos do Legislativo	

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **23 de fevereiro de 2026, às 09h00min**, no **Auditório da Casa de Cultura de Lajeado, Rua Borges de Medeiros, nº 285, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-176**, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 33.499/2025, com a finalidade de receber os envelopes relativos às propostas técnicas (envelopes nº 01, nº 02 e nº 03), às propostas de preços (envelope nº 4) da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, processo nº 2024/15020, regido pela Lei Federal nº 12.232/2010 e, complementarmente pelas Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021 e alterações e aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas institucionais e de utilidade pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJEADO/RS, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e complementarmente pelas Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

1.2. As especificações completas dos serviços a serem contratados constam no ANEXO I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.3. O valor global máximo estimado para a execução do objeto do presente processo, compreendendo o período de 12 (doze) meses, é fixado em **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, sendo distribuído na proporção de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e**

quatrocentos mil reais) para a Prefeitura Municipal e **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a Câmara de Vereadores; montantes estes que englobam todos os custos diretos e indiretos da contratação e cujo exaurimento financeiro estará condicionado à efetiva demanda e prestação dos serviços.

1.4. A análise e julgamento das propostas técnicas será realizada por subcomissão técnica, composta nos termos do artigo 10, da Lei 12.232/2010, devendo seus membros serem escolhidos por meio de sorteio, em sessão pública, entre nomes constantes de relação a ser divulgada e publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 dias da data da sessão.

1.5. Esta licitação será realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo 17, parágrafo 2º. da lei 14.133/21. A apresentação das propostas técnicas incluirá uma via do Plano de Comunicação de forma apócrifa, a ser avaliada por uma Subcomissão Técnica especialmente composta. Isso se deve às especificidades da apresentação das propostas técnicas, onde a forma eletrônica poderia resultar na identificação antecipada da via não identificada do Plano de Comunicação, podendo invalidar o certame.

1.5.1. As sessões públicas realizadas no âmbito da presente Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada através do link www.youtube.com/@prefeituradelajeado-licita2740.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo I-A: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo I-B: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo I-C: Modelo de Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo I-D: Modelo de Declaração de Aceitação das Condições;

Anexo I-E: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo I-F: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I-G: Briefing;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Minuta do Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), nos termos do Art. 4º, § 1º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus ANEXOS.

3.2. Não poderão concorrer neste certame os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e ou sócios comuns;

3.2.8. empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Lajeado;

3.2.9. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade original.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente

registrado;

a.2) declaração de Firma Individual, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar também:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo Anexo II).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Os documentos mencionados no subitem 4.3. deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

a) Envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada);

b) Envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária – Via identificada);

c) Envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções);

d) Envelope n. 04 – Proposta de Preços;

e) Envelope n. 05 – Documentos de Habilitação.

5.2. O envelope n. 01, destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura, devendo a empresa licitante fazer a retirada do referido envelope padronizado nas dependências do Setor de Licitações – Procuradoria do Município de Lajeado, localizada na Rua Júlio de Castilhos, número 434, 2º andar. Esse envelope deverá ser apresentado sem nenhum tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia ou outro elemento capaz de identificar o proponente, sob pena de desclassificação.

O ENVELOPE Nº 01 SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO EM MODELO PADRONIZADO, SENDO PROIBIDA A INCLUSÃO DE QUALQUER ETIQUETA OU ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA. A VIOLAÇÃO DO SIGILO OU A PRESENÇA DE MARCAS QUE PERMITAM IDENTIFICAR A AUTORIA DA PROPOSTA RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.3. Os envelopes n. 02, 03, 04 e 05 deverão ser providenciados por cada licitante e apresentados devidamente fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária
(via identificada)
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

5.4. A documentação integrante dos envelopes deve ser entregue organizada, numerada sequencialmente e redigida em língua portuguesa, admitindo-se termos técnicos inerentes à atividade publicitária. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou borrões que prejudiquem sua leitura ou análise.

5.5. Os envelopes n. 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues simultaneamente ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio na sessão de abertura, impreterivelmente até o dia e horário fixados no preâmbulo deste edital.

5.6. O envelope n. 05, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue em data posterior, designada pelo(a) Agente de Contratação, apenas pelas empresas classificadas após a apuração do resultado do julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços, conforme art. 6.º, inciso I, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, sendo que o primeiro envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada (envelope n. 01); o segundo envelope deverá conter uma cópia do mesmo Plano de Comunicação Publicitária, porém com a identificação da licitante na Via Identificada (envelope n. 02); e o terceiro com as demais informações da licitante (Capacidade de Atendimento), integrantes da Proposta Técnica (envelope n. 03).

6.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope único (envelope n. 04) e deverá ser elaborada em conformidade com o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um envelope (envelope n. 05) que deverá conter toda a documentação listada no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica .

9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelo(a) Agente de Contratação que funcionar no feito, por sua equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes credenciados.

9.2. O(a) Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

9.2.1. No atendimento ao subitem 9.2 o(a) Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

9.3. O(a) Agente de Contratação, sempre que entender necessário e julgar conveniente, de maneira justificada e consignada em ata, poderá suspender a sessão pública, registrando-se ata parcial de tudo que houver ocorrido, devendo a sessão para continuidade ser precedida de hábil convocação dos licitantes na item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital.

9.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (Art. 11, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010).

9.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital e seus Anexos.

9.6. O(a) Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

DA PRIMEIRA SESSÃO

9.7. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital.

9.8. O(a) Agente de Contratação deverá identificar os representantes das licitantes, conforme disposto no item 4.- Do credenciamento.

9.9. O(a) Agente de Contratação deverá receber o envelope n. 01 (via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária), o envelope n. 02 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária), o envelope n. 03 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento) e o envelope n. 04 (Proposta de Preços) das licitantes.

9.10. O(a) Agente de Contratação deverá conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

9.11. O envelope n. 01, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser entregue ao Agente de Contratação, nas seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a)** sem estar identificado;
- b)** sem apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 02;

c) sem estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 02.

9.12. Se, no momento da entrega do envelope n. 01, for constatada a inobservância de condição prevista nas alíneas “a”, “b” ou “c” do subitem 9.11. deste Edital, o(a) Agente de Contratação poderá facultar ao portador dos envelopes, desde que presente na sessão pública, a oportunidade de proceder ao saneamento da contrariedade, mediante a substituição imediata do respectivo envelope, a ser realizada reservadamente, em local separado do recinto onde se realizam os trabalhos da presente Concorrência.

9.13. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) O(a) Agente de Contratação e os integrantes de sua equipe de apoio, deverão rubricar, no fecho, sem abri-los, o envelope n. 02 e o envelope n. 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do(a) Agente de Contratação, e deverão separá-los dos envelopes n. 01 (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e n. 03 (Capacidade de Atendimento);

b) O(a) Agente de Contratação, ou integrante de sua equipe de apoio, deverá abrir e retirar o conteúdo do envelope n. 01 e examiná-lo para os fins do disposto no subitem 9.15. deste Edital.

c) O(a) Agente de Contratação deverá colocar à disposição dos representantes das licitantes, para inspeção visual, os documentos constantes dos envelopes n. 01, após o que deverá recolocar todo o conteúdo em cada um dos envelopes antes de prosseguir;

• **Este procedimento deve ser realizado com estrita observância, pois é vedado o manuseio que possa produzir marcas, dobras ou rasuras, bem como a aposição de qualquer rubrica, código, sinal ou carimbo no envelope e nos documentos que compõem a Via Não Identificada, tanto por parte da Comissão quanto dos licitantes.**

d) O(a) Agente de Contratação, ou integrante de sua equipe de apoio, deverá abrir os envelopes n. 03, rubricar o seu conteúdo e examiná-lo para os fins do disposto no subitem 9.15. deste Edital;

e) O(a) Agente de Contratação deverá colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem o envelope n. 03, após o que deverá recolocar todo o conteúdo em cada um dos envelopes antes de prosseguir;

f) O(a) Agente de Contratação deverá informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital.

9.14. O(a) Agente de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea b) do subitem 9.13. deste Edital, adotará medidas para evitar que os seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (envelope n. 01).

9.14.1. Antes de serem abertos, os envelopes n. 01 devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega ao Agente de Contratação.

9.15. Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes n. 01 e n. 03, o(a) Agente de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m),

inequivocamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, o(a) Agente de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.16. Abertos os envelopes n. 01 e n. 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas.

9.17. Após realizadas as análises e os procedimentos descritos nos subitens anteriores, declarar-se-á encerrada a Primeira Sessão Pública, com a lavratura de ata circunstanciada, devendo ser adotados, na sequência, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pelo(a) Agente de Contratação, dos envelopes n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), à Subcomissão Técnica;

b) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas que desatender às exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inc. XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010;

c) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentam, e encaminhamento desses documentos ao(à) Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes n. 01.

d) encaminhamento, pelo(a) Agente de Contratação, dos envelopes n. 03 (Capacidade de Atendimento), à Subcomissão Técnica;

e) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes n. 03 (Capacidade de Atendimento), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas técnicas que desatender às exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

f) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes n. 03 (Capacidade de Atendimento) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao(à) Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes n. 03.

9.18. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n. 02).

9.19. As planilhas previstas nas alíneas c) e f) do subitem 9.17. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito e subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, e a pontuação, de cada membro, para cada quesito e subquesito da Capacidade de Atendimento.

9.19.1. A pontuação final será obtida por meio da média aritmética das avaliações individuais de cada membro da Subcomissão Técnica.

DA SEGUNDA SESSÃO

9.20. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n. 01 e n. 03), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o(a) Agente de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes n. 02 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada);
- c) cotejar as vias não identificadas (envelope n. 01) com as vias identificadas (envelope n. 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes (Art. 11, § 4º, inciso VIII, da Lei n.º 12.232/2010);
- f) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 12 (Das Impugnações ao Edital e dos recursos) deste Edital.

DA TERCEIRA SESSÃO

9.21. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas, na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes n. 04, com a Proposta de Preços e rubricar o seu conteúdo;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos envelopes n. 04;
- d) analisar o cumprimento pelas licitantes das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 12 (Das Impugnações ao Edital e dos recursos) deste Edital.

DA QUARTA SESSÃO

9.22. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes;
- b)** receber e abrir os envelopes n. 05 das licitantes em condições de participação e rubricar o seu conteúdo;
- c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos envelopes n. 05;
- e)** dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021;
- f)** informar que, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos, o nome da licitante vencedora desta Concorrência será publicado, na forma do item 11 (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital deste Edital.

9.23. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou a sua desistência, ou, ainda, o seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021, na Lei Federal n. 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final (PF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 8 do Termo de Referência (Anexo I), acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), apurada conforme o item 10 do Termo de Referência (Anexo I) (art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

10.4. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

10.5. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado final, constituído pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à média ponderada apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Ainda persistindo o empate a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.

10.7. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a lei complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º. do artigo 3º. do citado dispositivo e que no cano calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.8. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.9. Também será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira ou qualquer das declarações necessárias, conforme disposições do item “8.” (Dos documentos de habilitação) deste Edital.

10.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Agente de Contratação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n. 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante, desde que sejam apresentadas as respectivas certidões positivas ou documento que demonstre a impossibilidade de emissão das certidões.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas o prazo de 5

(cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. A juízo do(a) Agente de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação em Órgão Oficial seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lajeado: <https://www.lajeado.rs.gov.br/> (Menu: Transparência > Licitações > Licitações em Andamento > 2025 > Concorrência Lei 14.133 Presencial 001/2025 / Anexos);
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 12.3., obedecido o prazo previsto no Artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

DOS RECURSOS

12.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da concorrência, a intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do(a) Agente de Contratação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.2.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.2.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

12.3. Eventuais impugnações a este edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser encaminhadas via Protocolo Digital no Portal: <https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/mensagemAcessoExterno.faces>, **GRUPO: PROCURADORIA**, as quais serão encaminhadas à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

12.3.1. As intenções de impugnação a este edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h00min de segunda à quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira, junto ao setor de protocolo, situado na Rua Júlio de Castilhos, n° 434, Lajeado/RS.

12.3.2. Ou também poderão ser remetidas via correio, com 'AR' (obrigatoriamente), para o endereço Rua Júlio de Castilhos, n° 434, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-170 A/C Coordenadoria de Compras e Licitações, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação da licitação e o intentado ('impugnação' e/ou 'recurso').

12.3.3. A Coordenadoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 12.3.2 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3.4. A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 12.3.2, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

12.3.5. Não serão recebidas impugnações a este edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

13.2. A Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura do contrato.

14.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.2. A assinatura do contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

14.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 18.1.1.

14.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 18.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

14.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo III.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo III.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no contrato (Anexo III).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

18.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

18.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame;

18.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.5. raudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

18.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.8;

18.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo III.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida prestação da garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos no contrato (Anexo III).

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo III.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo III.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lajeado/RS, Setor de Protocolo, no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min de segundas a quintas e 08h00min às 13h30min em sextas-feiras, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lajeado: <https://www.lajeado.rs.gov.br/> (Menu: Transparência > Licitações > Licitações em Andamento > 2025 > Concorrência Lei 14.133 Presencial 001/2025 / Anexos).

23.3. Ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

23.4.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

23.4.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

23.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

23.4.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.6. É vedada a subcontratação do objeto contratual, admitindo-se, contudo, a contratação de terceiros exclusivamente para os serviços de produção e de execução técnica de peças e projetos publicitários

23.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

23.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacon, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

23.13. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 22 de dezembro de 2025.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302

Gláucia Schumacher
Prefeita

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral para atender as necessidades do Município de Lajeado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- I. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- II. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.
- III. À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.
- IV. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1 terão a finalidade de:
 - a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, Relações Públicas, assessoria de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículos de divulgação.

Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	1	Serviço	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a execução de serviços técnicos profissionais continuados

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua

assinatura, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são enquadrados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, através da modalidade concorrência, adotando como critério de julgamento técnica e preço de acordo com a lei 12.232/2010 e 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lajeado tem por finalidade assessorar a Prefeitura de Lajeado nas áreas de comunicação social, promover a divulgação das ações do governo municipal e dos seus órgãos, disseminar informações de interesse público, coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações, estabelecendo políticas e diretrizes, objetivando a manutenção de um fluxo permanente de informação à sociedade.

A administração municipal tem mantido seu compromisso com a mudança e a construção de uma sociedade com mais justiça social e igualdade, baseado no diálogo permanente com a sociedade do município, no respeito às pessoas e, sobretudo, construindo projetos de governo e políticas públicas que tem a qualidade de vida da população de 96.651 mil habitantes como sua prioridade máxima.

Assim, a contratação de uma agência de publicidade é necessária para que a agência exerça, com sua atividade, um papel complementar ao exercido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura. A assessoria é responsável por coordenar e executar atividades relacionadas à comunicação, o que inclui as atividades de Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Organização de Eventos, Gestão de Redes Sociais e Publicidade e Propaganda.

No quesito de Publicidade e Propaganda, que inclui as atividades de produção e execução de peças de divulgação a serem utilizadas nos veículos de comunicação por meio da compra de mídia e nos canais próprios, com o objetivo de divulgar ações, projetos e programas da administração, torna-se necessário o trabalho de uma agência de publicidade visto a especialidade de sua execução, a expertise da equipe para atuar neste segmento e a necessidade de a Prefeitura de buscar qualificar sua comunicação por meio de campanhas publicitárias para ampliar o alcance das informações sobre ações, projetos, programas e políticas públicas, garantindo o controle social das ações públicas pela comunidade.

Entende-se, assim, que a forma correta de governar também exige uma forma correta de se comunicar com a sociedade, construindo canais de comunicação eficazes para levar a todos os moradores do município conhecimento sobre os atos administrativos e de gestão da administração municipal, assim como também ouvir permanentemente os anseios da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A relevância da contratação de serviço especializado de publicidade pela administração

pública evidencia-se na Lei nº 12.232/2010, dedicada a normatizar a licitação deste tipo de contratação, de modo a garantir o processo adequado na seleção do prestador do serviço ao ente público.

Assim, a contratação deste serviço justifica-se com base no interesse público de qualificar o processo de comunicação e na legislação vigente, que indica as agências de publicidade como o caminho adequado para cumprir tal propósito por possuírem conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e os instrumentos necessários para fornecer as melhores soluções publicitárias às demandas de comunicação, contribuindo para alcançar os objetivos da administração e otimizar os investimentos públicos em iniciativas de comunicação.

5.2. Em tratando-se de contratação disciplinada por legislação específica, a licitação para contratação de agência de publicidade deve seguir os preceitos da Lei nº 12.232/2010, sendo complementada pela Lei nº 4.680/1965 no que for necessário e considerando, ainda, a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

A lei 12.232/2010, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela união, Estados e Municípios.

5.3. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10.

6.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade e Propaganda ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, conforme art. 10 da Lei 12.232/10.

6.3. Dos membros da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lajeado.

6.4. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lajeado.

6.5. A relação dos nomes referidos no item 6.3 deste Termo de Referência será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	
I. Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e não Mídia
II. Informações do Proponente	Capacidade de Atendimento
	Repertório
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e será apresentada em **3 (três) envelopes** distintos, sendo um não identificado com o nome do Proponente, contendo o Plano de Comunicação Publicitária, e os outros dois identificados, conforme a seguir disposto:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária

(via identificada)

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.3. O ENVELOPE Nº 01 destinado à via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá conter qualquer tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia ou outro elemento capaz de identificar o proponente, sob pena de desclassificação.

7.4. O ENVELOPE N°01 de proposta técnica destinado à via não identificada do plano de comunicação publicitária deverá ser retirado pelos licitantes interessados junto ao Setor de Licitações – Procuradoria do Município de Lajeado, localizada na Rua Júlio de Castilhos, número 434, 2° andar.

7.5. A via identificada no Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE N° 02) conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos das peças referentes à Ideia Criativa, conforme §2º do art. 9º da Lei nº 12.232/2010.

Plano de Comunicação Publicitária – ENVELOPE N° 01 – Via Não Identificada

7.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- a) Em papel tipo sulfite, A4 – com até 90 g/m2 branco;
- b) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com até 90 g/m2;
- c) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos.
- f) Alinhamento justificado do texto.
- g) Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “automático”, corpo 12 (doze);
- h) Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;
- i) sem identificação da licitante.

7.7. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos quesitos.

7.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº02.

7.9. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I-G no presente Termo de Referência), observadas as seguintes disposições:

7.9.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Lajeado para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e/ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;

7.9.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.9.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça e ou material. Essa relação deverá relacionar as peças ou materiais em dois blocos: o primeiro, com as peças materializadas, com o limite de 5 (cinco) peças e o segundo, com as peças não materializadas, sem limite do número de peças.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 5 (cinco) peças como exemplos para materializar de forma objetiva sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

7.9.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: constituída de:

- a) apresentação em que a licitante especifica e justifica a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.9.4.1. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

d) para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais), a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em suas propostas em que as métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros). Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

7.9.5. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Plano de Comunicação Publicitária – ENVELOPE N° 02 – Via Identificada

7.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I – Ter a identificação da licitante;

II – Ser datado;

III – Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Informações do Proponente – ENVELOPE N° 03

Capacidade de Atendimento

7.11. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específicos, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.11.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.11.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.11.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a)** relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento e informando se estes profissionais estão contratados como empregados ou se estão prestando serviço mediante contrato de trabalho;
- c)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d)** a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

7.12. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.13. Os documentos e informações e o caderno específico mencionado no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº02.

7.14. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.15. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.16. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- a)** As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01 de janeiro de 2020;
- b)** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PENDRIVE, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltas);

- c) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas). Se apresentadas separadamente as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não;
- d) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, a menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.
- e) As peças e/ou materiais não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Município de Lajeado.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.17. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.18. Os documentos e informações e o caderno específico mencionado no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

7.19. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

O Relato:

- I** – Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II** – Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III** – Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pelo Município de Lajeado.
- IV** – Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

7.20. A formalização da anuência formal deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor da anuência.

7.21. As ações de que trata o subitem 7.20 devem ter sido implementadas a partir de 01 de janeiro de 2020.

7.22. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato. Se incluídas:

- I** – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen drive podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas soltas;
- II** – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, em papel A4 ou A3 dobrado ou ser apresentadas soltas. Em todos os

casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – Para cada peça e ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram resolver.

7.23. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. A Subcomissão Técnica prevista neste edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito.

8.3. Plano de Comunicação Publicitária.

8.3.1. Raciocínio Básico – a percepção de compreensão: (máximo de 10 pontos)

- a)** Das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Lajeado nos contextos social, político e econômico; (até 2,5 pontos)
- b)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações Prefeitura Municipal de Lajeado com seus públicos; (até 2,5 pontos)
- c)** Das características gerais da Prefeitura Municipal de Lajeado das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; (até 2,5 pontos)
- d)** As necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Lajeado no cumprimento do princípio constitucional da publicidade; (até 2,5 pontos)
- e)** Dos desafios de comunicação a serem enfrentados pela Prefeitura Municipal de Lajeado. (até 2,5 pontos).

8.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: (máximo de 20 pontos)

- a)** A adequação do tema e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Lajeado e a seus desafios ou problemas, geral e/ou específico, de comunicação; (até 5 pontos)
- b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do tema e do conceito propostos; (até 5 pontos)
- c)** A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Lajeado com seus públicos; (até 5 pontos)
- d)** A adequação e a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e/ou específico, de comunicação do Município de Lajeado. (até 5 pontos)

8.3.3. Ideia Criativa: (máximo de 20 pontos)

- a)** Sua adequação aos desafios ou problemas geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura do Município de Lajeado; (até 5 pontos)
- b)** Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (até 5 pontos)

- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; (até 5 pontos)
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta. (até 5 pontos)

8.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos)

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (até 3 pontos)
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (até 3 pontos)
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores; (até 3 pontos)
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal (até 3 pontos)
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material. (até 3 pontos)

8.4. Informações do Proponente

8.4.1. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos)

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (até 3 pontos)
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (até 3 pontos)
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato; (até 3 pontos)
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal e a licitante, esquematizado na proposta; (até 3 pontos)
- e) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato. (até 3 pontos)

8.4.2. Repertório (máximo de 10 pontos)

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (até 5 pontos)
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material. (até 5 pontos)

8.4.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo 10 pontos)

- a) A evidência de planejamento publicitário; (até 2,5 pontos)
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (até 2,5 pontos)

c) A relevância dos resultados apresentados; (até 2,5 pontos)

d) A construção lógica da exposição. (até 2,5 pontos)

8.5. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.6. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/ Subquesitos		Pontos	Total de pontos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico	Máximo 10 pontos	65
	Estratégia de Comunicação Publicitária	Máximo 20 pontos	
	Ideia Criativa	Máximo 20 pontos	
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	Máximo 15 pontos	
Informações do Proponente	Capacidade de Atendimento	Máximo 15 pontos	35
	Repertório	Máximo 10 pontos	
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Máximo 10 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 PONTOS

8.7. As propostas técnicas serão pontuadas individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica que, para apuração do resultado das notas finais de cada quesito, realizarão a média aritmética das avaliações individuais.

8.8. A Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

8.9. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.10. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.11. Será considerada a melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, conforme os quesitos da tabela do item 8.6.

8.12. Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atender às exigências do presente Termo de Referência e de seus anexos, especialmente quanto à forma de apresentação das Propostas Técnicas definidas no item 6 e seus respectivos

subitens do presente;

b) Não alcançar, no total, 55 (cinquenta e cinco) pontos;

c) Obter pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens expostos no quadro do item 8.11.

8.13. De acordo com o §2º do art. 6º da Lei no 12.232/10, se houver desclassificação de Alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica prevista no §1º do art. 10 da Lei no 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase de licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope de que trata o §2º do art. 9º da Lei no 12.232/10 (identificação do ENVELOPE Nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada).

9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Da elaboração das propostas de preços: os documentos da Proposta de Preços deverão ser apresentados em um envelope distinto, identificado da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

9.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada:

a) Em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo I-F do presente Termo de Referência.

10. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo do presente Termo de Referência, ressalvado que não será aceito:

a) desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e/ou material;

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10.4. A proposta de preços deve adequar-se às normas do Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP) sobre os serviços de terceiros, nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 10.3.

10.5. No caso de reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, a Prefeitura de Lajeado pagará, no máximo, 10% (dez por cento) em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre os trabalhos de arte e outros e as obras consagradas incorporadas a peças.

10.6. Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

10.7. A Prefeitura de Lajeado não pagará os custos internos dos serviços executados pela licitante, quando esta fizer jus ao desconto-padrão concedido pelos veículos de comunicação em razão da veiculação das peças produzidas.

10.8. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

10.9. A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme as tabelas abaixo:

a) Percentual de desconto em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS), fixados nos limites estabelecidos na alínea “a” do item 10.3:

PONTOS (P1)	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS INTERNOS
70	90%
65	81% a 89%
60	71% a 80%
55	61% a 70%
50	51% a 60%
0	menos de 50%

Obs.: Será considerada inexecúvel proposta que apresente desconto maior que 90% sobre preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS).

b) Percentual de honorários incidentes sobre os preços dos serviços previstos na alínea “b” do item 10.3:

PONTOS (P2)	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
10	5%
8	6%
6	7%
4	8%
2	9%
1	10%

c) percentual de honorários incidentes sobre os preços dos serviços previstos na alínea “c” do item 10.3:

PONTOS (P3)	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
10	5%
8	6%
6	7%
4	8%
2	9%
1	10%

d) percentual de honorários incidentes sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do item 10.3:

PONTOS (P4)	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
10	5%
8	6 a 8%
6	9% a 10%
4	11% a 12%
2	13% a 14%
1	15%

10.10. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes das tabelas referidas no subitem 10.3, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

10.10.1. A pontuação da Proposta de Preços está limitada a 100 pontos.

10.10.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS

11.1. O julgamento final das Propostas Técnica e Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos termos do art. 17 e art. 33 da Lei 14.133/2021, combinados com a Lei nº 12.232/2010.

11.2. Na formação da pontuação final da proposta, considerando técnica e preço, a proposta técnica terá peso 7 e a proposta de preço terá peso 3. A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

$$PF = (NFPT \times 0,7) + (NFPP \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NFPT = Nota Final da pontuação relativa à Proposta Técnica

NFPP = Nota Final da pontuação relativa à Proposta de Preços

11.2.1. A pontuação final está limitada a 100 pontos.

11.3. Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

11.4. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.5. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado final, constituído pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à média ponderada apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Ainda persistindo o empate a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a lei complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º. do artigo 3º. do citado dispositivo e que no cano calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. Dos documentos de habilitação: Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um envelope distinto, identificado da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ):

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

12.2. ENVELOPE Nº 05 – Habilitação, para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante

- apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Prova de qualificação econômico-financeira da licitante, se dará através de demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices para cada exercício, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente - (LC)

Índice de Liquidez geral - (LG)

Solvência Geral - (SG)

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC): } \frac{AC}{PC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG): } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG): } \frac{AT}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

LC – Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG – Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG – Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não circulante;

ARLP – Ativo realizável a longo prazo;

AT – Ativo Total.

Observação 1: É indispensável a apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.

- b.1)** Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.
- b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.4)** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- b.5)** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “b” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.
- b.6)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis na forma da lei, assim apresentados:
- * por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
 - * por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.7)** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega digital na Receita Federal.

Qualificação Técnica

- a)** Para fins de comprovação de qualidade técnica de funcionamento previsto no art. 4º da Lei no 12.232/2010, as empresas deverão apresentar o Certificado obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- b)** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em atendimento publicitário, que comprove o disposto no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.232/10, bem com o parágrafo 5º. do artigo 67 da lei 14.133/21.

Declarações

- a)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a

Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

- b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

12.3. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas;

12.4. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis;

12.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes;

12.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

12.7. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor;

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Todas as tarefas de criação solicitadas pela Comunicação Social da Prefeitura de Lajeado deverão ser retornadas pela contratada com sugestão do material a ser publicado nos seguintes prazos máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE DIAS ÚTEIS
01	Texto para serviço de carro de som	3 dias úteis
02	Anúncio de revista	3 dias úteis
03	Anúncio de jornal	3 dias úteis
04	Anúncio de online	3 dias úteis
05	Post para Facebook	3 dias úteis
06	Banner	3 dias úteis
07	Uniformes	10 dias úteis
08	Flyer	3 dias úteis
09	Cartaz	3 dias úteis
10	Folder	5 dias úteis
11	Capa para revista	5 dias úteis
12	Adesivo	3 dias úteis
13	Calendário	30 dias úteis

14	Camiseta	5 dias úteis
15	Cards para redes sociais	3 dias úteis
16	Convite Simples	3 dias úteis
17	Estande Temporário	10 dias úteis
18	Móbile	3 dias úteis
19	Tapume	5 dias úteis
20	Tótem	5 dias úteis
21	Encarte até 4 páginas	10 dias úteis
22	Cartão de Visita	3 dias úteis
23	Manual de Identidade Visual	30 dias úteis
24	Frontlight	3 dias úteis
25	Faixa	3 dias úteis
26	Spot de Rádio até 30"	3 dias úteis
27	Spot de Rádio acima de 30"	3 dias úteis
28	Hot Site (programação)	15 dias úteis
29	Hot Site (criação de layout)	30 dias úteis
30	Texto de TV até 30"	3 dias úteis
31	Texto de TV acima de 30"	4 dias úteis
32	Roteiro de Vídeo	3 dias úteis
33	Jingle até 30"	5 dias úteis
34	Jingle acima de 30"	10 dias úteis
35	Vinheta (sem áudio)	10 dias úteis
36	Vinheta (com áudio)	15 dias úteis
37	Filme/VT até 30" (roteiro/supervisão)	10 dias úteis
38	Filme/VT acima de 30 (roteiro/supervisão)	10 dias úteis
39	Espera telefônica	5 dias úteis
40	Cartões (táxi, estacionamento e outros)	7 dias úteis
41	Adesivagem de frota	7 dias úteis
42	Placa de Obra	3 dias úteis
43	Fachadas	3 dias úteis
44	Placas Informativas	4 dias úteis
45	Papelaria	3 dias úteis
46	Logos	10 dias úteis
47	Campanha	15 dias úteis
48	Busdoor	5 dias úteis
49	Outdoor	3 dias úteis
50	Mini-door	3 dias úteis

13.2. As peças não especificadas na tabela acima deverão respeitar o prazo máximo de três dias úteis.

13.3. As peças não especificadas na tabela do SINAPRO/RS deverão ser orçadas por avaliação e referência de peças similares ou ainda de comum acordo entre a agência e a Prefeitura de Lajeado.

13.4. Sempre que necessário, a Prefeitura de Lajeado poderá solicitar antecipação dos prazos para entrega das peças, sem pagamento de taxa de urgência. A solicitação de antecipação de prazos será excepcional e negociada entre as partes.

13.5. O município não arcará com custos dos serviços internos para o ressarcimento de custos adicionais como horas extras, alimentação e transporte dos profissionais da agência.

13.6. A agência deverá disponibilizar profissional contratado de sua equipe para participar presencialmente de reunião mensal no Centro Administrativo da Prefeitura em dia e horário a serem definidos em comum acordo.

13.7. Além da reunião presencial, deverão ocorrer reuniões online em dia e horário a serem definidos em comum acordo.

13.8. A Prefeitura Municipal de Lajeado não pagará por alterações no Briefing das campanhas que venham a ser contratadas, cabendo apenas o ressarcimento dos custos de terceiros envolvidos diretamente na execução do trabalho já realizado.

13.9. As prioridades e ordem de produção será definida pela Coordenação de Comunicação Social da Prefeitura de Lajeado.

13.10. A empresa deve operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

13.11. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Contratante.

13.12. O Contratante deverá ser previamente identificado na contratação de veículo de divulgação.

13.13. A empresa deverá orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da Prefeitura e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

13.14. A empresa deverá encaminhar, após a aprovação do serviço pela Prefeitura de Lajeado e sem ônus para esta, as cópias de peças produzidas, mensalmente em link ou arquivos digitais em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

13.15. A empresa deverá produzir e entregar o portfólio dos trabalhos realizados para a Prefeitura no final de cada ano.

13.16. Entregar à Prefeitura de Lajeado, em meio eletrônico até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela Prefeitura de Lajeado.

13.16.1. Os dados e formato do relatório serão definidos pela Prefeitura de Lajeado e deverão conter pelo menos as seguintes informações: data do pagamento do Contratante, data do pagamento da Contratada, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

13.17. Registrar em Relatórios de Atendimento os briefings para o desenvolvimento de cada ação.

13.18. Dispor de profissionais de atendimento, planejamento e pesquisa, criação, redação, revisão textual, produção e mídia.

13.19. A empresa contratada deverá, a qualquer tempo e em qualquer demanda para a qual for requisitada, considerar os princípios de sustentabilidade ambiental, social, econômica e de governança institucional, garantindo a promoção de direitos básicos e seguindo preceitos legais que assegurem a divulgação de informações corretas, confiáveis e que promovam o desenvolvimento das comunidades que serão impactadas pelos trabalhos a serem executados.

13.20. Capacidade de realizar a produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários criados, bem como a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

13.21. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestivos e formalmente comunicados à Prefeitura de Lajeado, devendo a agência

adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) empregar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, do serviço contratado com profissionais de atendimento, planejamento e pesquisa, criação, redação, revisão textual, produção e mídia em sua sede.

LOCAL

O serviço será entregue de forma digital.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

Não é permitida a subcontratação do objeto, mas é permitida a contratação de terceiros para os serviços de produção e execução técnica de peças e projetos publicitários.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

18.1. A agência CONTRATADA garante a qualidade técnica, a conformidade com as solicitações (briefings) e planejamentos aprovados, e o adequado desempenho na prestação dos serviços de publicidade e propaganda, objeto deste Termo de Referência. Isso inclui assegurar que todas as atividades de estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão de produção de peças publicitárias, planejamento e execução de mídia, e demais ações de comunicação contratadas, serão realizadas em estrita observância às especificações técnicas, aos cronogramas pactuados, às melhores práticas de mercado e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA.

18.2. A garantia abrange a obrigação da CONTRATADA de refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Lajeado quaisquer serviços, peças ou planos produzidos que apresentarem:

a) Erros técnicos de produção, finalização ou execução (ex: especificações incorretas de arquivos para gráfica ou veículos, erros de português em textos finais aprovados pela agência, falhas de programação em peças digitais, erros de veiculação comprovadamente causados por falha da agência);

b) Não conformidade comprovada com o briefing, roteiro, conceito criativo ou planejamento estratégico/tático previamente aprovado formalmente pela Prefeitura de Lajeado;

c) Falhas na gestão, negociação ou intermediação de fornecedores de produção ou veículos de mídia que resultem em prejuízo financeiro, de qualidade ou de cronograma para a Prefeitura de Lajeado desde que a falha seja imputável à Agência;

d) Erros, omissões ou inconsistências em relatórios de atividades, comprovações de veiculação, planos de mídia ou documentos de prestação de contas sob responsabilidade da Agência.

18.3. Considerando a natureza de prestação continuada dos serviços, a obrigação de correção de falhas identificadas se aplica durante toda a vigência contratual. Para peças, campanhas ou relatórios específicos concluídos e formalmente entregues, a CONTRATADA garante a correção de vícios ou não conformidades que só puderam ser razoavelmente identificadas após a entrega/veiculação, desde que notificadas em até 5 (cinco) dias após a conclusão da veiculação, entrega final da peça ou do relatório específico.

18.4. A comunicação de qualquer vício, erro ou não conformidade coberta pela garantia será feita formalmente pela Prefeitura de Lajeado, por meio do gestor do contrato, à CONTRATADA, indicando claramente a falha e a não conformidade em relação ao que foi solicitado ou aprovado.

18.5. A CONTRATADA obriga-se a analisar a notificação e apresentar um plano de ação corretiva, incluindo prazos, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação. A CONTRATADA deverá efetuar o refazimento ou a correção dos serviços ou peças no prazo máximo de 5 (cinco)

dias (ou outro prazo tecnicamente justificado e aceito pelo Contratante), contados a partir da notificação ou da aprovação do plano de ação, o que for aplicável.

18.6. A CONTRATADA arcará com eventuais custos adicionais de produção ou veiculação comprovadamente necessários para corrigir erros ou falhas causados por sua responsabilidade, sem repasse destes custos à Prefeitura de Lajeado.

18.7 A avaliação da conformidade das peças criativas levará em consideração o alinhamento técnico e conceitual com o briefing aprovado, os objetivos de comunicação estabelecidos, o público-alvo definido e as diretrizes da marca/gestão, não se baseando exclusivamente em critérios subjetivos de apreciação estética não ancorados nos requisitos previamente acordados.

18.8. A aplicação da garantia e a correção das falhas não isentam a CONTRATADA das eventuais sanções contratuais cabíveis por inadimplemento ou falhas na execução do contrato.

18.9. Os termos desta garantia são parte integrante do Contrato Administrativo a ser celebrado entre as partes.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a Coordenadora de Comunicação Social da Prefeitura de Lajeado, Talita Santana Fracalossi.

20. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

21.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

O recebimento definitivo está condicionado à aprovação formal das entregas (peças, planos, relatórios) pela fiscalização do contrato e pela Coordenadoria de Comunicação, e que o prazo tácito só se aplicaria se não houver manifestação após a conclusão da verificação e aprovação formal.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa monetária;
- c)** rescisão de contrato;
- d)** suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

25.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

25.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

25.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

25.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo

de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

25.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

25.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

25.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

25.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

25.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

25.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço fornecido, com o devido recebimento, comprovações e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

26.2. Todo o serviço a ser prestado pela empresa será previamente analisado e aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura de Lajeado, que emitirá a competente autorização.

26.3. Os serviços realizados sem a expressa autorização da Coordenadoria de Comunicação Social não serão pagos.

26.4. Caberá à Contratada encaminhar a nota de pagamento referente aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados em até 10 (dez) dias após a emissão da nota pelo fornecedor.

26.5. Caberá à empresa contratada efetuar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados. A operação deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Lajeado.

26.6. Todos os serviços que constituem objeto deste contrato, conforme a cláusula anterior, serão documentados mediante apresentação de faturas da agência, acompanhada de faturas de fornecedores e de veículos de comunicação e pagos no prazo máximo de 5 dias (cinco) dias a contar do pagamento da Prefeitura.

26.7. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

26.8. Poderá o Município de Lajeado compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

27. DO REAJUSTAMENTO

Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajustes conforme a atualização da tabela de preços da Sinapro/RS.

28. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Categoria	Critério de Qualidade	Como Medir	Glosa
Prazo	Cumprimento dos prazos de entrega	Comparação entre data prevista e data entregue	2% (atraso até 2 dias) 5% (3 a 5 dias) 10% (>5 dias)
Aderência ao briefing	Peça deve seguir integralmente o briefing aprovado	Checklist entre briefing x entrega	5% (1 elemento faltante) 10% (>1) 15% (refação total)
Erros técnicos	Ausência de erros de ortografia, arte ou diagramação	Revisão técnica da entrega	2% (erro leve) 5% (erro médio) 10% (erro grave)
Material Gráfico	Fidelidade de cor, gramatura e acabamento	Comparação com padrão aprovado	(desvio que exige reimpressão) 20% (material inutilizável)
Padrão técnico digital	Formato, resolução, duração e	Análise técnica do arquivo	5% (ajuste leve)

	parâmetros definido		10% (arquivo rejeitado pelo veículo) 15% (refação total)
Direitos Autorais	Uso de elementos licenciados e regulares	Declaração + comprovação	10% (irregularidade leve) 20% (exige substituição) 30% (risco jurídico)
Atendimento a correções	Cumprimento das solicitações do fiscal	Comparação entre versão corrigida x solicitação	5% (correção parcial) 10% (não atendida) 15% (retrabalho afetando prazo)
Compatibilidade com mídia	Adequação da peça ao veículo (TV, rádio, redes etc.)	Validação técnica com plano de mídia	5% (ajuste menor) 10% (readequação) 20% (não veiculável)

28.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As contratações de serviços de publicidade realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, deverão ser precedidas de licitação, na modalidade concorrência, de tipo melhor técnica ou técnica e preço." A Lei nº 14.133/2021 não revogou essa exigência específica para serviços de publicidade.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	1	Serviço	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a execução dos serviços técnicos profissionais continuados mediante demanda por peça.	Até R\$ 1.400.000,00 Prefeitura de Lajeado (12 meses) Até R\$ 500.000,00 Câmara de Vereadores (12 meses)	R\$ 1.900.000,00

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados

no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

68 3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

32. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Concorrência agências de propaganda que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b)** empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c)** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Lajeado;
- e)** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Lajeado durante o prazo da sanção aplicada;
- f)** declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- g)** sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h)** empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e ou sócios comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lajeado, 26 de outubro de 2025.

Talita Santana Fracalossi
Coordenadora de Comunicação Social

Francini Ledur
Chefe de Gabinete

ANEXO I-A

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1 Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

2 Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO I-B

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO I-C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO I-D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

A empresa (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a expressa aceitação das condições estabelecidas no presente Termo (Edital e seus anexos), comprometendo-se a cumpri-las integralmente em todas as fases de execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO I-E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

ANEXO I-F

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, vem apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇOS para a contratação de 1 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade, conforme a seguir discriminado:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) DESCONTO de _____% (_____por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e/ou material;

b) HONORÁRIOS de _____% (_____por cento), incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

c) HONORÁRIOS de _____% (_____por cento), incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação, e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias;

d) HONORÁRIOS de _____% (_____por cento), incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**A presente proposta é válida por _____ (_____) dias*, a contar de sua apresentação.
(*mínimo 90 dias)**

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(carimbo do CNPJ)

ANEXO I-G**BRIEFING****1. Contextualização**

Lajeado é um município estratégico do Rio Grande do Sul, localizado no coração do Vale do Taquari, a cerca de 113 km de Porto Alegre. Com aproximadamente **96 mil habitantes**, é a cidade mais populosa da região e é referência em qualidade de vida, desenvolvimento econômico e oferta de serviços.

- **População:** 96.879 habitantes (estimativa 2025).
- **Localização:** Lajeado está situada a aproximadamente 113 km da capital do Estado, Porto Alegre.
- **Geografia:** A cidade é banhada pelo Rio Taquari, um elemento geográfico e histórico crucial para o desenvolvimento do município. Por sua localização, fica em área sujeita a inundações, tendo sido fortemente atingida na grande cheia de 2024.
- **Colonização:** A história de Lajeado está fortemente ligada à colonização alemã no século XIX, embora também tenha recebido imigrantes italianos posteriormente. Essa herança cultural é muito presente na arquitetura, tradições e culinária local.
- **Economia:** O município é um importante polo de comércio e serviços, destacando-se nos setores de alimentos, metalurgia e serviços. A cidade é reconhecida por seu alto nível de desenvolvimento e qualidade de vida.
- **Desenvolvimento:** Classificada entre as cidades mais desenvolvidas e com melhor qualidade de vida do Brasil e do Rio Grande do Sul, segundo índices como o da FIRJAN.

2. Apresentação do Briefing - Situação dos Resíduos Sólidos em Lajeado no ano de 2025

O município passa por um período de transição no sistema de coleta e destinação de resíduos, marcado por desafios operacionais e pela modernização do sistema de manejo.

a) Crise na Coleta e Instabilidade Contratual (Abril/2025)

- **Acúmulo de Lixo:** Em abril de 2025, foi contratada uma empresa em contrato emergencial para o serviço de coleta de resíduos. Desde então, o município vem enfrentando dificuldades operacionais;
- **Atrasos frequentes e falhas na coleta;**
- **Estado precário de conservação de lixeiras pública;**
- **Condições impróprias para segregação dos resíduos na Unidade de Triagem.**

b) Aumento do Volume e Baixa Reciclagem

- **Crescimento do volume de lixo:** O volume de resíduos urbanos destinados ao aterro sanitário de Lajeado apresentou um aumento expressivo nos últimos anos, passando de 19,9 mil toneladas em 2022 para 24,7 mil toneladas em 2024.
- **Baixa Eficiência da Reciclagem:** A taxa de reciclagem é considerada muito baixa, girando em torno de menos de 5% do material coletado.

- **Contaminação:** A mistura de resíduos orgânicos e secos, especialmente em contêineres abertos, é apontada como um fator que inviabiliza a reciclagem de até 40% do lixo recebido.

c) Estudo Técnico e Nova Licitação (2º Semestre/2025)

A Prefeitura de Lajeado contratou um estudo técnico com base em boas práticas de municípios referência no país. O estudo fez um diagnóstico e foi elaborado a partir da análise dos dados atuais de geração de resíduos, rotas de coleta, volume recolhido e demandas identificadas no município.

O município de Lajeado está em processo de modernização e reestruturação completa de seus serviços de manejo de resíduos sólidos, com base em um diagnóstico técnico detalhado. Este processo envolve mudanças significativas na coleta comum e seletiva, com a introdução de novas tecnologias, frequências e infraestruturas, como contentores mecanizados e Ecopontos.

- Estudo Técnico: A prefeitura contratou um estudo técnico para diagnosticar o problema e propor melhorias, servindo de base para a nova licitação.
- Principais Mudanças Previstas no Novo Sistema:
 - Coleta Comum: Implantação inicial de 500 contêineres em áreas de maior densidade, permitindo a coleta mecanizada.
 - Adequação de rotas e o aumento de 9 para 12 equipes de coleta.
 - Coleta Seletiva: Aumento de 1 para 3 equipes dedicadas e a instalação de 41 ecopontos de pequeno porte em escolas municipais.
 - Educação Ambiental: Previsão de ações permanentes de educação ambiental e distribuição de embalagens para facilitar a separação.

3. Objetivo Estratégico da Comunicação

O objetivo desta campanha não é apenas informar, mas engajar ativamente a população, transformando-a em parceira fundamental para o sucesso do novo sistema. A comunicação deverá ser clara, educativa e contínua, visando a mudança de hábitos e a construção de uma nova cultura de responsabilidade ambiental e cuidado com a cidade. O sucesso desta iniciativa depende diretamente da adesão e colaboração dos cidadãos.

A campanha deve:

- **Informar**, de forma clara, o que muda.
- **Educar**, ensinando como separar e descartar corretamente.
- **Engajar**, mostrando benefícios práticos à cidade.
- **Justificar**, com transparência, a sustentabilidade econômica e a cobrança legal prevista.

4. Problema Específico de Comunicação

O diagnóstico atual dos serviços de manejo de resíduos em Lajeado aponta para um problema central: **a baixa adesão e participação da população no sistema de coleta seletiva**. Esta baixa participação se manifesta de várias formas:

- **Baixa eficiência:** O índice de eficiência da coleta seletiva é inferior a 5%.
- **Contaminação do material:** Há um elevado índice de rejeitos (lixo comum) misturados aos resíduos recicláveis, o que inviabiliza o aproveitamento do material e sobrecarrega a Unidade de Triagem.
- **Desconhecimento:** A população não possui informação clara sobre os dias, horários e a forma correta de separar e destinar cada tipo de resíduo.
- **Necessidade de justificativa:** A reestruturação dos serviços está alinhada ao Novo Marco do Saneamento (Lei 14.026/2020), que prevê a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços através de cobrança específica (taxa ou tarifa). A comunicação sobre esta nova cobrança precisa ser transparente e eficaz, vinculando-a diretamente à melhoria perceptível dos serviços.

5. Desafio de Comunicação

O desafio da agência será desenvolver uma campanha integrada que consiga, simultaneamente:

1. **Educar e mudar comportamentos:** Sair de um cenário de baixa adesão (<5% de eficiência) para um engajamento massivo. O foco é ensinar a população a separar corretamente o lixo seco (reciclável) do lixo orgânico/rejeito.
2. **Informar com clareza:** Comunicar de forma eficaz as novas frequências e horários da coleta comum e seletiva para cada bairro do município, garantindo que a transição ocorra sem transtornos.
3. **Promover a nova estrutura:** Apresentar e incentivar o uso correto dos novos equipamentos que serão gradativamente implantados, como os contentores para coleta mecanizada, os Ecopontos em escolas e os Ecopontos em praças.
4. **Justificar a Sustentabilidade:** Comunicar a importância e a obrigatoriedade legal da cobrança da taxa de resíduos, conectando-a diretamente aos benefícios de um serviço mais eficiente, moderno e que resulta em uma cidade mais limpa e sustentável.

A campanha publicitária deverá contribuir para estabelecer essa conexão na mente da comunidade, destacando ações, programas e iniciativas implementadas pela Prefeitura de Lajeado. Através de estratégias de comunicação eficazes, a licitante deverá apresentar uma campanha que informe, sensibilize e engaje a população, demonstrando o impacto positivo dessas ações e reforce a percepção de Lajeado como uma cidade que evolui, moderniza seus serviços e aposta na responsabilidade ambiental.

6. Desenvolvimento da Campanha Simulada

As licitantes deverão desenvolver e apresentar uma campanha simulada com soluções para os desafios descritos. A campanha deve apresentar soluções de comunicação para os desafios listados, incluindo:

- **Conceito Criativo:** Apresentação da ideia central que norteará toda a campanha, com a defesa da linha criativa adotada.
- **Identidade Visual e Slogan:** Criação de um selo/logotipo para a campanha e um slogan de forte impacto e fácil memorização.

- **Peças de Comunicação:** Elaboração de layouts e roteiros (mock-ups) das principais peças da campanha, demonstrando o desdobramento do conceito criativo em diferentes mídias. As peças devem obrigatoriamente contemplar:
 - Como ensinar a população a separar o lixo.
 - Como informar sobre as novas rotas e dias de coleta.
 - Como promover o uso dos novos contentores e Ecopontos.

7. Quantidade e Tipos de Peças (obrigatório)

As licitantes deverão apresentar no mínimo 05 (cinco) exemplos de peças e no máximo 10 (dez), sendo obrigatória a apresentação de:

- 01 (um) anúncio impresso (uma página em jornal ou revista);
- 01 (um) comercial para TV de 30 segundos; (texto para anúncio de tv com roteiro)
- 01 (um) spot de rádio de 30 segundos;
- 01 (um) folder;
- 01 (um) layout de carrossel para Instagram com até 06 (seis) cards.

podem ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou 'monstro', para peças destinadas à rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV;
- d) hashtags podem ser utilizadas desde que não identifiquem o proponente e nem façam uso de marca/nome de terceiros.
- e) todas as peças apresentadas devem conter a aplicação correta da marca do Município, conforme estabelecido no manual de marca.
- f) Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
- g) Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em pen-drive, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- h) As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passepartout;
- i) As peças que não se ajustem às dimensões do ENVELOPE N° 01 podem ser dobradas.
- j) Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

8. Plano de Mídia

Deve ser apresentado um plano de mídia estratégico para a campanha simulada, contemplando a utilização de canais que atinjam a totalidade da população de Lajeado.

O plano deve justificar a escolha de cada meio e formato, considerando:

- **Mídia de massa:** Rádios locais, jornais impressos e portais de notícias regionais.
- **Mídia exterior:** Outdoors, busdoors e painéis em pontos de grande circulação.
- **Mídia digital:** Gestão de tráfego para redes sociais da Prefeitura, uso de influenciadores digitais locais e campanhas de geolocalização.
- **Mídia Direta:** Produção e distribuição de material gráfico, como ímãs de geladeira e folhetos com o calendário de coletas de cada bairro, conforme previsto no plano de educação ambiental.
- **Ações Comunitárias:** Estratégias para engajar associações de moradores e a comunidade escolar, em linha com o programa de educação ambiental proposto.

Recursos

Custo total da campanha, incluindo produção e veiculação de mídia: R\$150.000,00 com a distribuição percentual dessa verba nas rubricas produção e veiculação, justificando a aplicação. Deverão ser desprezados os valores de Custos Internos constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO/RS), bem como honorários de agência sobre os custos de produção externa e o desconto de agência sobre o valor da mídia, que deverá ser encontrado pelo valor bruto das Tabelas dos Veículos de Comunicação que forem utilizados no desenvolvimento da campanha ficcional, objeto do briefing.

Cronograma da Campanha (12 meses)

A campanha deverá ser planejada para uma duração total de **12 meses**, dividida em três fases estratégicas:

- **Fase 1 - Lançamento e Impacto (Meses 1 e 2)**

Divulgação massiva do novo sistema.

Regras de separação e novos horários.

- **Fase 2 - Educação e Consolidação (Meses 3 a 6)**

Reforço das mensagens educativas, promoção intensiva do uso dos Ecopontos e contentores, e introdução da comunicação sobre a sustentabilidade do serviço.

- **Fase 3 - Manutenção e Engajamento (Meses 7 a 12)**

Ações contínuas de lembrete, divulgação de resultados positivos (aumento da reciclagem) e manutenção do engajamento da população.

Marcas

A marca oficial da Prefeitura e seu manual de aplicação estarão disponíveis para download no link abaixo, servindo como orientação de como a marca deve se comportar nos materiais, a fim de manter a unidade comunicacional.

<https://drive.google.com/drive/folders/1Oh0hi2Dp-2iIT1aGnYwFJCegiWH4g2hd?usp=sharing>

Praça: Lajeado - RS

Histórico de Comunicação Campanha Lixo Certo.

Disponível no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Oh0hi2Dp-2iIT1aGnYwFJCegiWH4g2hd?usp=sharing>

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, objeto do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - Município de Lajeado/RS.

Designação de Representante.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa Credenciada por nós para retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”
“Nome e assinatura do representante”

Obs.: A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.
Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Nº -/202.....

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº,, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) em, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para **A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - RS** em conformidade com o Edital da Concorrência na Forma Presencial nº 01/2025 e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, independentemente de transcrição para este instrumento, constante no Processo Licitatório nº 15020/2024, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e complementarmente pelas Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - RS**

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

- II. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.
- III. À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.
- IV. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos terão a finalidade de:
 - a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, Relações Públicas, assessoria de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.4. Não se incluem no conceito de patrocínio o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículos de divulgação.

1.5. A execução dos serviços dar-se-á em estrita conformidade com o Termo de Referência e com as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Presencial nº 01/2025, bem como com a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição neste instrumento. A execução observará, ainda, os anexos do Edital, que detalham a forma de realização dos serviços e integram o presente contrato para todos os efeitos legais.

1.6. O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por técnica e preço global, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/21.

1.7. O preço estimado para a prestação dos serviços é o seguinte:

Item	Especificação	Quant .	Un.	Valor M. Obra	Valor Total Ref.
01	Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, abrangendo atividades integradas de planejamento, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias, com a finalidade de divulgar bens, serviços, ideias ou informações ao público em geral do Município de Lajeado-RS.	1	und.	-	R\$ 1.900.000,00

1.8. O valor global máximo estimado para a execução do objeto deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), distribuído na proporção de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a Prefeitura Municipal e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Câmara de Vereadores. Tais valores compreendem a totalidade dos custos diretos e indiretos da contratação, ficando sua execução financeira condicionada à efetiva demanda e à correspondente prestação dos serviços.

1.9. Integram o objeto deste Contrato todas as despesas necessárias à sua execução, abrangendo, entre outras, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, acessórios, mão de obra, operação, manutenção, combustíveis, deslocamentos, documentação, seguros, sinalização, limpeza, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de taxas, tributos, alvarás e demais obrigações legais. Incluem-se, ainda, o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros e ao Município de Lajeado-RS, bem como seguro contra acidentes de trabalho do pessoal envolvido.

1.10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.10.1. Os serviços e materiais decorrentes da execução do objeto contratual deverão ser entregues exclusivamente em formato digital, por meio eletrônico a ser indicado pelo **MUNICÍPIO**, observados os padrões técnicos, prazos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência ou definidos pela fiscalização do Contrato.

1.11. DA GARANTIA:

1.11.1. A CONTRATADA garante a qualidade técnica dos serviços de publicidade e propaganda, bem como sua plena conformidade com os briefings, planejamentos e aprovações formais do **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se pela adequada execução de todas as atividades contratadas, observadas as especificações técnicas, os prazos pactuados, as melhores práticas de mercado, o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta apresentada.

1.11.2. A garantia compreende a obrigação de refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, os serviços, peças, planos, relatórios ou demais entregas que apresentarem erros técnicos, não conformidade com o briefing ou planejamento aprovado, falhas

na gestão ou intermediação de fornecedores e veículos, bem como inconsistências ou omissões em documentos e prestações de contas, desde que tais falhas sejam imputáveis à CONTRATADA.

1.11.3. Considerando a natureza continuada dos serviços, a obrigação de correção aplica-se durante toda a vigência contratual, inclusive para vícios ou não conformidades identificados após a entrega ou veiculação, desde que formalmente comunicados pelo gestor do contrato nos prazos estabelecidos. Recebida a notificação, a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação corretiva e promover as correções nos prazos definidos, arcando integralmente com eventuais custos adicionais decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

1.11.4. A aplicação da garantia não afasta a possibilidade de adoção das sanções contratuais cabíveis em caso de inadimplemento. O detalhamento completo das condições, prazos, procedimentos e critérios de avaliação da garantia encontra-se previsto no item 18 do Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

1.11.5. Havendo previsão de garantia específica em lei, com relação aos serviços executados, esta será observada em detrimento das estipulações fixadas neste instrumento.

1.11.6. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis(ou outro prazo tecnicamente justificado e aceito pelo Contratante), contados a partir da notificação ou da aprovação do plano de ação, o que for aplicável.

1.11.7. A CONTRATADA responderá pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 14 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando compatível, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, observados os limites legais, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA nos casos de dolo ou culpa.

2.3. Os prazos previstos neste Contrato serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Prefeita – GAB

02.01.04.131.0003.2011 – Manutenção da Assessoria de Imprensa

Câmara de Vereadores

01.01.01.131.0001.2002 – Divulgação Oficial

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para início da execução do serviço é de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato e a emissão dos respectivos empenhos.

4.2. Todas as tarefas de criação solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser retornadas pela CONTRATADA com sugestão do material a ser publicado nos seguintes prazos máximos, contado a partir da aprovação:

Item	Descrição	Prazo Máximo (dias úteis)
01	Texto para serviço de carro de som	3
02	Anúncio de revista	3
03	Anúncio de jornal	3
04	Anúncio online	3
05	Post para Facebook	3
06	Banner	3
07	Uniformes	10
08	Flyer	3
09	Cartaz	3
10	Folder	5
11	Capa para revista	5
12	Adesivo	3
13	Calendário	30
14	Camiseta	5
15	Cards para redes sociais	3
16	Convite simples	3
17	Estande temporário	10
18	Móbile	3

Item	Descrição	Prazo Máximo (dias úteis)
19	Tapume	5
20	Tótem	5
21	Encarte até 4 páginas	10
22	Cartão de visita	3
23	Manual de Identidade Visual	30
24	Frontlight	3
25	Faixa	3
26	Spot de rádio até 30"	3
27	Spot de rádio acima de 30"	3
28	Hot site (programação)	15
29	Hot site (criação de layout)	30
30	Texto de TV até 30"	3
31	Texto de TV acima de 30"	4
32	Roteiro de vídeo	3
33	Jingle até 30"	5
34	Jingle acima de 30"	10
35	Vinheta (sem áudio)	10
36	Vinheta (com áudio)	15
37	Filme/VT até 30" (roteiro/supervisão)	10
38	Filme/VT acima de 30" (roteiro/supervisão)	10
39	Espera telefônica	5
40	Cartões (táxi, estacionamento e outros)	7
41	Adesivagem de frota	7
42	Placa de obra	3
43	Fachadas	3
44	Placas informativas	4
45	Papelaria	3
46	Logos	10

Item	Descrição	Prazo Máximo (dias úteis)
47	Campanha	15
48	Busdoor	5
49	Outdoor	3
50	Mini-door	3

4.3. A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aprovação do briefing para entrega das peças não previstas na tabela de prazos, sendo que aquelas não contempladas na tabela do SINAPRO/RS deverão ser orçadas por avaliação técnica, por referência a peças similares ou mediante comum acordo com o MUNICÍPIO.

4.4. O MUNICÍPIO poderá, excepcionalmente, solicitar a antecipação de prazos para entrega das peças, mediante negociação entre as partes, sem pagamento de taxa de urgência, não sendo devidos quaisquer custos adicionais internos da CONTRATADA, tais como horas extras, alimentação ou transporte de pessoal.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional de sua equipe para participação em reuniões presenciais mensais, bem como em reuniões on-line, em dias e horários definidos de comum acordo com o MUNICÍPIO.

4.6. As prioridades e a ordem de produção das demandas serão definidas pela Coordenação de Comunicação Social do MUNICÍPIO, cabendo à CONTRATADA operar como organização completa, com estrutura e equipe técnica compatíveis com o objeto, assegurando elevado padrão de qualidade.

4.7. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados dependerá de autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO, que deverá ser devidamente identificado nas respectivas contratações.

4.8. Não será devido pagamento por alterações de briefing das campanhas contratadas, admitindo-se apenas o ressarcimento dos custos de terceiros diretamente envolvidos nos serviços já executados.

4.9. A CONTRATADA deverá orientar, supervisionar e atestar a conformidade da produção, impressão e distribuição das peças gráficas, observadas as aprovações do MUNICÍPIO e as especificações constantes nos documentos autorizativos.

4.10. A CONTRATADA deverá encaminhar, sem ônus, cópias digitais em alta resolução das peças produzidas, bem como entregar, ao final de cada exercício, portfólio dos trabalhos realizados para o MUNICÍPIO.

4.10.1. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre as peças, campanhas, artes e materiais produzidos em decorrência deste contrato pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE. A CONTRATADA declara, desde já, a cessão total, definitiva e irrevogável de tais direitos, permitindo ao Município a utilização, reprodução e alteração das peças sem necessidade de nova autorização ou pagamento adicional

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, relatório consolidado das despesas realizadas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação, em

formato e conteúdo definidos pelo MUNICÍPIO, bem como registrar os briefings em relatórios de atendimento.

4.12. A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social, econômica e de governança, bem como contemplar a capacidade técnica para produção, execução e desenvolvimento de soluções publicitárias inovadoras.

4.13. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de serviços deverão ser comunicados de forma tempestiva e formal ao MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA adotar imediatamente as providências necessárias para saneamento das pendências.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, admitindo-se, contudo, a contratação de terceiros exclusivamente para os serviços de produção e de execução técnica de peças e projetos publicitários.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante pelo CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. Após o serviço, para o qual houve a subcontratação, ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

6.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Edital, além das que seguem:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso do serviço, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando

para que as demandas, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

7.1.5. Transmitir toda a comunicação da Fiscalização com a CONTRATADA, ou vice-versa, podendo ser realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.

7.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8. Efetuar o pagamento correspondente a cada tarefa, com a comprovação das regularidades exigidas, em conformidade com as estipulações previstas no Termo de Referência.

7.1.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na proposta por ela apresentada, além das que seguem:

8.1.1. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução deste contrato.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente.

8.1.3. Manter a prestação dos serviços sob a supervisão necessária;

8.1.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas condições permitidas pela legislação.

8.1.8. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital.

8.1.10. Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

8.1.11. Executar o objeto desta licitação com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente.

8.1.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Lajeado ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

8.1.13. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

8.1.14. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.1.15. Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução deste Contrato;

8.1.16. Comprovar, como condição prévia à assinatura do Contrato e aditivos, durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

8.1.16.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

8.1.16.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

8.1.17. É vedado à CONTRATADA:

8.1.17.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores do Município de Lajeado, sob pena de rescisão contratual;

8.1.17.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.1.17.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos pela Coordenadora de Comunicação Social, Talita Santana Fracalossi, podendo ser contatada pelo e-mail talita.fracalossi@lajeado.rs.gov.br e pelo telefone (51) 3982-1049. A gestão contratual ficará a cargo de Francini Ledur, Coordenadora de Gabinete, disponível pelo e-mail francine.ledur@lajeado.rs.gov.br e pelo telefone (51) 3982-1022.

9.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

9.5.1. Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.5.2. Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou

sentença normativa; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa.

9.6. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.6.1. Apresentação do Preposto da CONTRATADA: A carta de apresentação deverá conter, no mínimo, o nome completo, CPF e meios de contato do representante da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.7. Poderá haver a nomeação de gestor(a) e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor(a) do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

9.11. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

9.12. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.14. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo gestor(a) e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Concluída toda a tarefa do objeto, o Fiscal do contrato realizará o recebimento provisório.

10.3. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

10.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor(a) do contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação, que será de até 30 dias contados a partir do recebimento provisório.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança técnica do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos.

10.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Termo de Referência, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da execução, assim como pelos que eventualmente efetuar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.7. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal deste Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

11.2. O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório dos serviços executados (via e-mail).

11.4. O Fiscal terá o prazo de até **5 dias úteis**, para aprovar ou rejeitar o documento apresentado, devendo notificar a CONTRATADA, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitado.

11.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal.

11.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao serviços e encaminhará ao Fiscal.

11.7. As Notas Fiscais (em formato PDF e XML), deverão informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato (inclusive quanto à atividade econômica), eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

11.7.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8. Para realização da fiscalização administrativa a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF) para pagamento de acordo com a medição:

11.8.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;

11.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

11.9. Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao gestor(a) do Contrato.

ATESTADO DO GESTOR(A)

11.10. Após a realização do atestado provisório do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no atestado, o gestor(a) deste Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento.

11.10.1. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.10.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.11. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11.13. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da regular liquidação da despesa, mediante a observância estrita da **ordem cronológica de pagamentos**, conforme estabelecido no **Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 13.986/2025**.

11.13.1. A ordem cronológica terá como marco inicial a data da liquidação, sendo as listas de credores disponibilizadas para consulta em tempo real no Portal da Transparência do Município.

11.13.2. Eventual alteração na ordem de pagamentos somente poderá ocorrer mediante as justificativas de relevante interesse público previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 13.986/2025, devidamente publicadas pela autoridade competente.

11.13.3. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento de obrigações contratuais, a contagem do prazo será suspensa, reiniciando-se somente após a devida regularização pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.14. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente à data do pagamento.

11.14.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.16. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal).

11.17.1. A CONTRATADA poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.18. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

11.19. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

11.20. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.20.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.20.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

11.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \cdot 00016438}{365}$$

Percentual da taxa anual = 6%

11.22. Caso a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data base da planilha orçamentária ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, mantido **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Pr é preço reajustado, ou preço novo. P é o preço atual (antes do reajuste).

V é a variação do INPC no período.

12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

12.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.7. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

12.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

12.9. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.1.1. pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

13.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

13.2.1.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

13.2.1.2. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual entre 80% e 60% do previsto para o período da medição no cronograma físico-financeiro.

13.2.2. Multa, nos seguintes casos:

13.2.2.1. Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 15% sobre o valor do contrato.

13.2.2.2. Atraso injustificado na conclusão dos serviços, multa moratória de 0,33% ao dia de atraso, até o limite de 10%, aplicado sobre o montante inadimplido;

13.2.2.3. A cada medição realizada, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será realizada retenção preventiva de acordo com os índices abaixo, que incidirá sobre o saldo não executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE:

13.2.2.3.1. Retenção de 2% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 60% e superior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.2. Retenção de 5% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.3. As retenções aplicadas em função do atraso no cronograma de execução serão reavidas pela CONTRATADA caso o cronograma seja restabelecido nas medições seguintes.

13.3. No caso de inexecução parcial, a multa aplicada será de 20% sobre o saldo não executado do contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.3.1. Houver atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 30 dias.

13.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% sobre o valor do Contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.4.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.5. Os percentuais de execução referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

13.6. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas conforme os graus e eventos descritos na Tabela 1, que detalha os critérios de qualidade e as respectivas glosas aplicáveis.

Tabela 1 – Classificação das infrações por gravidade

Categoria	Critério de Qualidade	Como medir	Glosa aplicável
Prazo	Cumprimento dos prazos de entrega	Comparação entre data prevista e data efetiva de entrega	2% (atraso até 2 dias) 5% (3 a 5 dias) 10% (acima de 5 dias)
Aderência ao briefing	Conformidade integral com o briefing aprovado	Checklist comparativo entre briefing e peça entregue	5% (1 elemento faltante) 10% (mais de um elemento) 15% (necessidade de refeição total)
Erros técnicos	Ausência de erros de ortografia, arte ou diagramação	Revisão técnica da entrega	2% (erro leve) 5% (erro médio) 10% (erro grave)
Material gráfico	Fidelidade de cor, gramatura e acabamento	Comparação com o padrão aprovado	10% (desvio que exige reimpressão) 20% (material inutilizável)
Padrão técnico digital	Formato, resolução, duração e parâmetros técnicos exigidos	Análise técnica do arquivo	5% (ajuste leve) 10% (arquivo rejeitado pelo veículo) 15% (refeição total)
Direitos autorais	Uso regular de elementos licenciados	Declaração e comprovação documental	10% (irregularidade leve) 20% (necessidade de substituição) 30% (risco jurídico ao Município)
Atendimento a correções	Cumprimento das solicitações do fiscal	Comparação entre versão corrigida e solicitação formal	5% (correção parcial) 10% (não atendida) 15% (retrabalho com impacto no prazo)

Compatibilidade com mídia	Adequação da peça ao veículo de divulgação	Validação técnica com o plano de mídia aprovado	5% (ajuste menor) 10% (readequação necessária) 20% (peça não veiculável)
---------------------------	--	---	--

13.7. Caso o somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual ultrapassar o percentual de 20% sobre o valor total do contrato, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

13.8. No caso da não entrega de documentos exigidos para o Recebimento Definitivo do Objeto, em até 90 dias após o recebimento provisório, será aplicada multa de 2% do valor total executado do contrato.

13.9. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da CONTRATADA, será acionada a garantia prestada ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

13.17. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.19. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

13.20. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

13.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Apuração de indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida a devida indenização por meio de termo próprio.

15.6.1. A extinção deste Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

15.7. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.7.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

15.8. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.8.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.8.2. poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

16.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

16.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da

finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

16.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lajeado-RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Lajeado-RS, de de 2026.

Gláucia Schumacher
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ZH2A.JXA3.S9W5.JJJK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 23/12/2025 08:29

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 23/12/2025 15:03

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
ZH2A.JXA3.S9W5.JJJK